



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N. 077/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado por seu representante pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.878.476/0001-08, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon, no município de Porto Alegre, RS, CEP 91.530-034, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. 250.531.320-20, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I – Do Objeto: Contratação da fundação supra qualificada para organização e realização do concurso público do município de Taquari, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento do quadro de cargos do Município, conforme listado na tabela a seguir:

Nº	CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	TIPOS DE PROVAS
1.	Assistente Social – 30h	Superior	Objetiva
2.	Psicólogo – 30h	Superior	Objetiva
3.	Servente – 40h	Alfabetizado	Objetiva
4.	Monitor – 40h	Médio	Objetiva
5.	Contador – 20h	Superior- Bacharel em Ciências Contábeis	Objetiva
6.	Motorista – 40h	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva, Prática e Psicológica
7.	Operário – 40h	Alfabetizado	Objetiva
8.	Operador de Máquina Rodoviária – 40H	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva e Prática
9.	Pedreiro – 40h	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva
10.	Vigia – 40h	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva
11.	Enfermeiro – 20h	Superior	Objetiva
12.	Médico Clínico Geral – 20h	Superior	Objetiva
13.	Médico Ginecologista/Obstetra – 20h	Superior	Objetiva
14.	Médico Psiquiatra – 20h	Superior	Objetiva
15.	Técnico em enfermagem – 35h	Ensino Médio Completo /ter habilitação específica para exercer o cargo – Técnico.	Objetivas
16.	Recepcionista – 40h	Ensino Fundamental Completo	Objetiva



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

17.	Odontólogo – 20h	Superior	Objetiva
18.	Merendeira – 40h	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva e Prática
19.	Auxiliar de Farmácia – 35h	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
20.	Médico Veterinário – 20h	Superior	Objetiva
21.	Auxiliar de Saúde Bucal – 40h	Ensino Médio- Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	Objetiva
22.	Eletricista – 40h	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva
23.	Técnico em Informática – 35h	Técnico	Objetiva
24.	Professor de Artes – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
25.	Professor de Atendimento Educacional Especializado – 40h	Superior	Objetiva/Títulos
26.	Professor de Ciências – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
27.	Professor de Educação Física – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
28.	Professor de Geografia – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
29.	Professor de História – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
30.	Professor de Música – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
31.	Professor de Língua Estrangeira – Inglês – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
32.	Professor de Língua Portuguesa – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
33.	Professor de Matemática – 22h	Superior	Objetiva/Títulos
34.	Professor de Educação Infantil – 22h	Médio Magistério ou Superior	Objetiva/Títulos
35.	Professor de Anos Iniciais – 22h	Médio Magistério ou Superior	Objetiva/Títulos
36.	Auxiliar de Pré-Escola – 40h	Médio Magistério	Objetiva/Títulos
37.	Profissional de Apoio Escolar – 40h	Médio Magistério ou Superior	Objetiva
38.	Instrutor de Informática – 40h	Médio, com curso de especialização em informática	Objetiva
39.	Supervisor Educacional – 40h	Superior	Objetiva/Títulos
40.	Secretário de Escola – 40h	Médio	Objetiva
41.	Psicopedagogo – 20h	Superior	Objetiva/Títulos
42.	Fonoaudiólogo – 20h	Superior	Objetiva
43.	Terapeuta Ocupacional – 20h	Superior	Objetiva
44.	Nutricionista – 20h	Superior	Objetiva
REGIME CELETISTA			
44.	Odontólogo – 40h	Superior	Objetiva
45.	Agente Comunitária de Saúde – 40h	Ensino Médio	Objetiva
46.	Enfermeiro – 40h	Superior	Objetiva
47.	Médico Clínico Geral – 40h	Superior	Objetiva
48.	Agente de Combate às	Ensino Médio	Objetiva



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Endemias – 40h		
----------------	--	--

Parágrafo Único: A execução do objeto do presente contrato está condicionada aos termos e especificações constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, nº CONC135.2021(Rev 06), bem como no Termo de Referência apresentado pelo Município, ambos integrantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

II – Da Metodologia: o processo seletivo se dará por meio da aplicação de provas objetivas, de títulos e práticas, conforme discriminado na tabela supra.

Parágrafo Primeiro: a prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, condicionada pelo nível de escolaridade do cargo, composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma considerada correta, em um total de 40 (quarenta) questões.

Parágrafo Segundo: a etapa de provas de títulos de formação acadêmica será exclusiva para os cargos de Professores, Auxiliar de Pré-Escola, Supervisor Educacional e Psicopedagogo, condicionada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

Parágrafo Terceiro: a etapa de prova prática será exclusiva para os cargos de Motorista, Operador de Máquina e Merendeira e terá caráter classificatório e eliminatório, condicionada aos 20 primeiros classificados e aprovados na prova objetiva.

Parágrafo Quarto: a etapa de prova psicológica será exclusiva para o cargo de motorista, condicionado aos 20 primeiros classificados e aprovados na prova prática.

Parágrafo Quinto: as provas serão aplicadas sob a coordenação e execução da equipe técnica da Contratada, sendo que as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA

III – Das Responsabilidades da Contratada: Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de concurso público para o preenchimento de cargos e contratação de pessoal, inclusive a legislação concernente ao acesso e inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais, a Contratada se obriga:

III.1. Cumprir o objeto do presente contrato, nos estritos termos das cláusulas ora pactuadas e projeto aprovado entre as partes;

III.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com o Município, o cronograma de execução do concurso público;

III.3. Elaborar o Edital do Processo seletivo e demais atos, avisos e comunicados pertinentes, submetendo-os a aprovação do Município;

III.4. Prestar assessoria ao Município na publicação de avisos e comunicados relacionados ao concurso público, assim como auxiliar na divulgação do mesmo;

III.5. Responsabilizar-se pelo serviço de recebimento das inscrições dos candidatos, inclusive candidatos portadores de deficiência, oportunizando as condições legais e adequadas para a



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

efetiva participação dos mesmos;

III.6. Responder dúvidas de candidatos quanto à legislação, regulamentação ou regras do Edital do concurso público, através de formulário próprio ou endereço eletrônico;

III.7. Fornecer ao candidato portador de deficiência que eventualmente necessitar de atendimento especial, as condições necessárias para que o mesmo realize sua inscrição e participe do concurso público;

III.8. Responsabilizar-se pelas inscrições via web;

III.9. Garantir que as provas objetivas sejam elaboradas por banca de especialistas para os cargos desta demanda de concurso público, composta por questões inéditas, submetidas a revisão técnica e lingüística;

III.10. Realizar a coleta das questões elaboradas de forma presencial, não utilizando nenhum envio de material sigiloso pela rede de computadores, garantindo o sigilo necessário ao processo;

III.11. Manter sigilo no que concerne ao objeto do presente contrato e aos critérios de seleção dos candidatos admitidos no concurso público;

III.12. Analisar, instruir e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos quando da homologação dos resultados do concurso público;

III.13. Prestar apoio institucional e jurídico em caso de demandas judiciais que tenham por objeto o resultado do concurso público, assim como as regras estabelecidas no edital;

III.14. Remunerar por sua exclusiva conta e responsabilidade todos os seus empregados, prepostos ou contratados, de qualquer natureza, que colocar à disposição para cumprimento das finalidades do presente instrumento, obrigando-se ainda pelo atendimento de todos os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes;

III.15. Organizar e custear toda logística necessária para aplicação das provas objetivas, de títulos e práticas dos candidatos, com exclusão dos locais de prova;

III.16. Realizar a análise de títulos de formação acadêmica, sob metodologia específica e com critérios objetivos de pontuação, de acordo com os critérios e pesos de cada cargo e área definidos em Edital;

III.17. Formular a listagem de candidatos selecionados;

III.18. Realizar a prova prática, sob metodologia específica e com critérios objetivos de pontuação, de acordo com os critérios e pesos de cada cargo a área definidos em edital;

III.19. Realizar a prova psicológica, sob metodologia específica e com critérios objetivos de pontuação, de acordo com os critérios e pesos de cada cargo a área definidos em edital;

III.20. Zelar pelo nome do Município de Taquari;

III.21. Manter atualizadas, durante a vigência deste instrumento, os documentos representativos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

da idoneidade e habilitação Fiscal, mormente em relação a:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Comprovação de regularidade junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço;
- c) Comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

IV – Das Responsabilidades do Contratante: Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de Processo seletivo para o preenchimento de cargos e contratação de pessoal, inclusive a legislação concernente ao acesso e inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais, a Contratante se obriga a:

IV.1. Zelar pelo nome da Fundatec;

IV.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de representante designado, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

IV.3. Disponibilizar à Fundatec todas as informações que se fizerem necessárias para a organização e desenvolvimento do Concurso Público;

IV.4. Indicar a conta de arrecadação das inscrições;

IV.5. Providenciar as publicações legais que se fizeram necessárias;

IV.6. Disponibilizar os espaços para a realização das provas práticas (estrutura, higiene e limpeza em conformidade com as medidas de prevenção contra Covid-19);

IV.7. Disponibilizar os equipamentos, materiais/insumos e locais viáveis para realização das Provas Práticas;

IV.8. Disponibilizar equipe responsável pela operação dos equipamentos que serão utilizados na Prova Prática, bem como fiscais necessários para as atividades dessa etapa;

IV.9. Disponibilizar os espaços para a realização das provas de avaliação psicológica (estrutura, higiene e limpeza em conformidade com as medidas de prevenção contra Covid-19);

IV.10. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e neste contrato, participar do Processo Seletivo Público, contribuindo para o êxito e legalidade de todo o certame.

IV.11. Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

V – Do Plano de trabalho:

V.1. Plano de Trabalho: As etapas e as ações macro do processo, com seus respectivos responsáveis e o detalhamento das atividades, são apresentadas a seguir, tendo o prazo de execução de até 150 dias, a contar da publicação do Edital de Abertura:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Diagnóstico	
Ação	Responsável
Elaborar Edital	Contratada
Ratificar juridicamente	Contratante
Inscrições	
Ação	Responsável
Publicar extrato do Edital de abertura em jornal de circulação na região.	Contratante
Divulgar Edital	Contratante e Contratada
Disponibilizar inscrição via web	Contratada
Receber e analisar os recursos de inscrições	Contratada
Homologar inscrições	Contratada
Provas Objetivas, Práticas e Psicológicas	
Ação	Responsável
Elaborar conteúdos programáticos e formatar provas objetivas	Contratada
Imprimir provas e grades de respostas	Contratada
Disponibilizar salas e fiscais para aplicar prova objetiva	Contratada
Treinar fiscais e entregar manual de orientações	Contratada
Aplicar provas objetivas	Contratada
Processar grades de respostas da prova objetiva e divulgar resultado individual no site	Contratada
Fornecer equipamentos e infraestrutura para realização das provas práticas	Contratante
Receber, analisar e responder recursos de contestações administrativas	Contratada
Publicar lista de classificação final de aprovados no site	Contratada
Elaborar Edital de Encerramento	Contratada
Publicar extrato do Edital de Encerramento em jornal de circulação na região	Contratante

CLÁUSULA SEXTA

VI – Da da vigência e do prazo de execução:

VI.1. Vigência: o presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, podendo vencer-se antecipadamente no caso do adimplemento total das obrigações ora assumidas pelas partes;

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante justificativa e autorização da Administração.

VI.2. Prazo Contratual: o prazo da prestação dos serviços contratados inicia-se na assinatura deste e encerra-se com a homologação dos resultados do Processo Seletivo com o edital de encerramento, com previsão média de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da publicação do edital de abertura até a homologação final.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – Da Viabilização Econômica e Financeira: A Contratada pagará a Contratante pelos serviços ora contratados o valor global de **R\$ 108.108,00 (cento e oito mil e cento e oito reais)**, da seguinte forma:

- a) Parcela de 45% em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- b) Parcela de 35% em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Prova Teórico-Objetiva;
- c) Parcela de 20% em até 05 (cinco) dias após a publicação da classificação final.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta da Fundatec, no Banco do Brasil, Agência 1899-6, Conta 109240-5.

Parágrafo Segundo: o valor estabelecido no caput condiciona o atendimento de até 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos homologados no certame público. No caso de haver número superior de inscrições, será pago a importância de R\$ 59,34 (cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) por candidato excedente, no prazo estabelecido no caput.

Parágrafo Terceiro: a arrecadação das inscrições será feita pelo Contratante, que deverá compatibilizar a conta para conciliação diária dos pagamentos efetuados;

Parágrafo Quarto: as despesas decorrentes do presente contrato ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;
Proj./Atividade: 2041– Manutenção da Secretaria;
3390.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento;
Recurso: 0001 – Livre.

CLÁUSULA OITAVA

VIII – Das alterações: Quaisquer alterações do escopo do contrato ou em caso de necessidade de atividades complementares solicitadas pelo Contratante à Contratada serão objeto de posterior Aditivo.

CLÁUSULA NONA

IX – Da fiscalização: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Contratante manterá uma equipe de servidores, a ser designada, que acompanhará a elaboração e execução de todo concurso público, até a sua homologação final, ficando desde já designada a servidora Josiane Pereira Vargas, para o acompanhamento da execução deste instrumento, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

X – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI – Da retenção do INSS: O serviço objeto da presente contratação poderá estar sujeito a retenção de INSS, conforme legislação vigente.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII – Das penalidades:

XII.1. DA CONTRATADA:

XII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XII.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XII.2. DO CONTRATANTE:

XII.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII – Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista em lei, mormente em relação à Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

XIII.1. Na hipótese do Contratante vir a dar como rescindido o contrato unilateralmente, fica assegurado à Contratada, o pagamento de eventuais serviços executados ainda sem contrapartida, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento;

XIII.2. Na hipótese da Contratada vir a dar como rescindido o presente contrato unilateralmente, fica assegurado ao Contratante o ressarcimento dos valores já pagos por serviços que ainda não foram plenamente executados, até a data da ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

instrumento;

XIII.3. O presente contrato também poderá ser considerado rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste contrato;
- b) inobservância rigorosa e permanente das especificações e/ou recomendações de natureza técnica, conforme pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

XIV – Do Procedimento Legal:

XIV.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação forte no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, nos termos do Parecer nº 112/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica deste município, em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta Comercial da empresa contratada, anexos ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

XV – Do foro: As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
Contratante

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA
E CIÊNCIAS – FUNDATEC
Contratada

JOSIANE PEREIRA VARGAS
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS: